



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74.562**

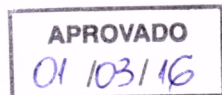
**PROJETO DE LEI Nº 11.983**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que redenomina e altera o grau inicial dos cargos que especifica do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – **IPREJUN**.

**PARECER Nº 1409**


Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13/17, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX) e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, I e V, c/c o art. 72, I, II, IV e XII), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 18.02.2016.

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**